



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

GABINETE VEREADOR
THIAGO PATERLINI MONJARDIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI
EM: 25 AGO 2017
FLS. 01
PROTOCOLO
Nº 2357

PROJETO DE LEI Nº. 115 /2017

ÀS COMISSÕES
EM, 31 / 08 / 17
Wendel Lima
WENDEL SANT'ANA LIMA
Presidente Câmara Municipal de Guarapari

INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DO CICLISTA NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
APROVADO POR 13 a 02
SALA DAS SESSÕES 21 / 12 / 17
Wendel Lima
WENDEL SANT'ANA LIMA
Presidente Câmara Municipal de Guarapari

LEI:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Guarapari, a Semana do Ciclista, a ser comemorada anualmente no dia 15 à 19 de agosto.

Parágrafo Único - A data ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Guarapari.

Art. 2º - Na Semana que trata esta lei, o Poder Executivo envidará esforços no sentido de articular, mobilizar e sensibilizar a sociedade civil, através de políticas públicas que levem a massificação do uso da bicicleta em benefício do trânsito, do meio ambiente e da saúde pública.

Art. 3º - São os objetivos desta Semana:

I – Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;

II – Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

III – Buscar soluções para a viabilização de vias exclusivas para os ciclistas, trazendo assim melhorias para o trânsito;

IV – Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI



Art. 4º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei após sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari(ES), 24 de agosto de 2017.


Thiago Paterlini Monjardim
Vereador - PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI - ES

EM: 25 AGO 2017

PROCOLO

Nº 2357



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI



JUSTIFICATIVA

Egrégio Plenário

A data para comemoração da semana é propícia pois no dia 19 de agosto é comemorado o dia nacional do ciclista, o que a proposição em epígrafe tem finalidade de divulgação das ações e atividades a serem promovidas para incentivar o uso da bicicleta como meio de transporte e lazer.

O uso da bicicleta ainda vem a contribuir com o meio ambiente e para a mobilidade urbana.

Solicito a aprovação dos colegas vereadores por ser matéria de interesse dos munícipes.


THIAGO PATERLINI MONJARDIM
Vereador - PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI - ES

EM: 25 AGO 2017

PROCOLO

Nº 2357 



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
Serviço de Protocolo

Câmara Municipal de Guarapari/ES

DISTRIBUIÇÃO

Certifico que nesta data foi distribuído o presente processo nº. 2357 / 17 para Presidência contendo 04 folhas numeradas e rubricadas.
Guarapari/ ES, 25 / 08 / 2017.

PROCOLO

A Assessoria Legislativa:

Ao setor competente para as devidas providências,

Em 28 / 08 / 2017

Wendel Sant'Ana Lima
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Guarapari
Biênio 2017 - 2018

Ao Presidente,
para recolhimento de assinatura e adoção de medidas regimentais.

Em, 01/09/17

Soler Fernandes Lyra
CHEFE DE DEPTº LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

A Assessoria Legislativa:
Envio os autos assinados, conforme solicitado no despacho anterior.

Em: 05/09/2017.

Wendel Sant'Ana Lima

Wendel Sant'Ana Lima
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Guarapari
Biênio 2017 - 2018

A Comissão de Redação e Justiça para análise e parecer

Em 06/09/2017

Danilo Stehling F Silva
Coordenador Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Ao Presidente,
para recolhimento de assinatura e adoção de medidas regimentais.

Em, 21/09/17

Soler Fernandes Lyra
CHEFE DE DEPTº LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

A Assessoria Legislativa:
Segue os autos assinados, conforme solicitação supra.

Em: 28/12/2017.

Wendel Sant'Ana Lima
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Guarapari
- 2017 - 2018



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Construindo Uma Nova História"

Comissão De Redação e Justiça

PARECER Nº 099 DE 2017

DA COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA, DISPOE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 115, DE 2017.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 115/2017, de autoria do Ilustríssimo vereador Thiago Paterlini Monjardim, que institui a Semana Municipal do Ciclista no Município de Guarapari e da outras providências.

A proposta em questão esteve em pauta no dia 31 de agosto de 2017, nos termos do §3º do art. 95 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo.

O processo em questão deteve tramite regular nesta casa de Leis, sendo anexo com os documentos necessários exigidos.

Em continuidade ao processo legislativo, instituído pelo art. 37 do Regimento Interno, foi à proposição encaminhada a esta Comissão de Redação e Justiça, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo art. 37, §1º do já citado Regimento Interno.

Verifica-se que quanto à aplicação da técnica legislativa, instituída pela Lei Complementar nº. 095/1998, o projeto supracitado atende os padrões exigidos, não ferindo as normas legais vigentes.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"Construindo Uma Nova História"

Comissão De Redação e Justiça

Ao examinar a matéria, verifica-se que a mesma é de competência concorrente com base na CRFB de 1988, podendo ser baseada 30, I e V da CFRB no tocante ao interesse local, estando, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.


Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 115 de 2017.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 15 de dezembro de 2017.


ROSANGELA LOYOLA
RELATORA


FERNANDA MAZZELLI ALMEIDA MAIO
MEMBRO


CLEBINHO BRAMBATI
PRESIDENTE